LEI Nº. 1093, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios, denominada PEDALA BÚZIOS, com sede na Rua da Linguiça, no Bairro de Manguinhos.

Art. 2° A Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios, sem fins lucrativos, tem por finalidade:

I – a prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte ciclismo não profissional;

II – a elaboração e execução de projetos esportivos, orientados para promoção e prática do ciclismo de todas as modalidades, projetos de lazer esportivo, tendo a bicicleta como alternativa socioambiental, de mobilidade social;

III – promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais, segundo as regras técnicas adotadas pela Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro, preestabelecidas pela Confederação Brasileira de Ciclismo e da UCI – União Internacional de Ciclismo;

IV – contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte Ciclismo;

V – desenvolver, em caráter transitório ou permanente, cursos, treinamento e capacitação e outras formas de aprendizado e inserção social;

VI – promover a educação no trânsito e respeito ao Meio Ambiente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de maio de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito